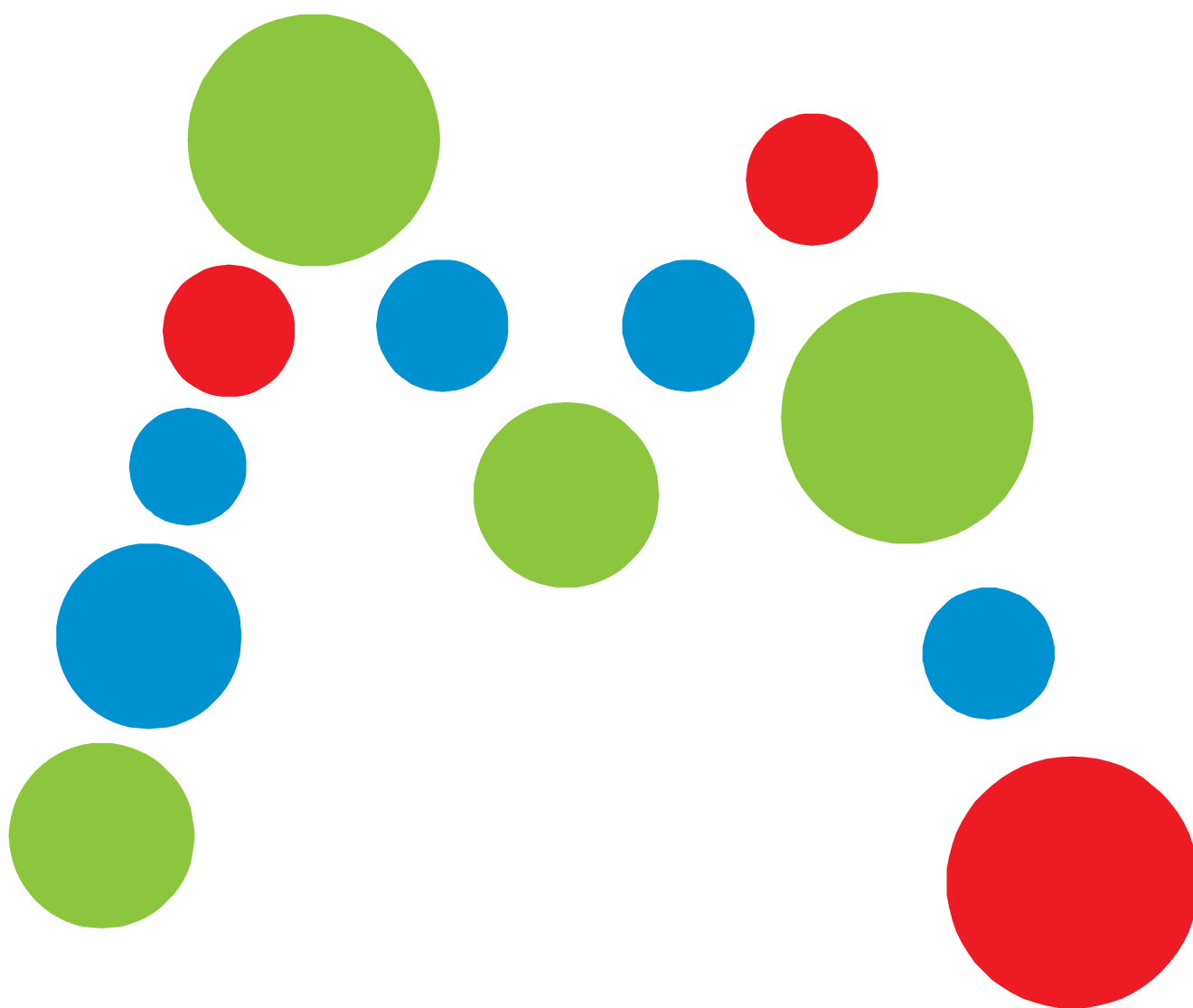


Mercados

informação regulamentar



França

Estabelecimento de Empresas

Abril 2017



aicep Portugal Global

Índice

1. Internacionalização das Empresas Portuguesas	3
2. Ambiente de Negócios em França	4
3. Regime de Investimento Estrangeiro em França	6
3. 1. Quadro Legal de Investimento Estrangeiro	6
3. 2. Constituição de Empresas	8
3. 3. Sistema Laboral e de Segurança Social	10
3. 4. Sistema Fiscal	13
3. 5. Incentivos ao Investimento	16
3. 6. Acordos Bilaterais Portugal / França	18
4. Fontes e Informações Complementares	18
5. Contactos Úteis	20

1. Internacionalização das Empresas Portuguesas

Potenciar a competitividade empresarial pela via da internacionalização, constitui um desafio e uma consequência natural da interdependência das economias e do processo de globalização.

No entanto, a abordagem dos mercados externos deve ser efetuada com cautelas e com base em informações técnicas seguras para evitar riscos e eventuais dificuldades na tomada de decisão sobre investir no estrangeiro.

Com vista a apoiar as empresas portuguesas no esforço de internacionalização, a AICEP disponibiliza no seu *site* [aicep Portugal Global](#) informação geral relevante, cuja consulta se recomenda, nomeadamente:

- [Guia da Internacionalização](#);
- [Aspetos a Acautelar num Processo de IDPE](#) (Investimento Direto Português no Estrangeiro).

No que se refere ao novo quadro de apoio [Portugal 2020](#), o mesmo assenta em [quatro eixos temáticos essenciais](#): [competitividade e internacionalização](#); inclusão social e emprego; capital humano; e sustentabilidade e eficiência no uso de recursos.

No âmbito dos apoios diretos à internacionalização das PME são apoiadas operações nas seguintes tipologias de ação:

- Projetos conjuntos que promovam a presença internacional com sucesso das PME: ações de promoção e marketing internacional e ações que visem o conhecimento e acesso a novos mercados, incluindo a utilização de canais digitais e privilegiando os mercados/segmentos não tradicionais. Esta tipologia de projetos permite que as empresas se capacitem para a internacionalização, pelo que os principais beneficiários são as empresas diretamente participantes;
- Projetos individuais: ações que visem o conhecimento e a prospeção dos mercados;
- Projetos simplificados de internacionalização: apoio à aquisição de serviços de consultoria na área de prospeção de mercado.

No seu processo de internacionalização as empresas podem recorrer ao [Seguro de Investimento Português no Estrangeiro da COSEC](#).

2. Ambiente de Negócios em França

No âmbito da internacionalização empresarial, o acesso a novos mercados surge, simultaneamente, como uma necessidade e uma oportunidade para os agentes económicos. O modo como se processa essa abordagem varia muito, consoante a motivação, os objetivos visados e o estágio do processo em que as empresas se encontrem. A fase mais avançada, ou o modo de entrada com o maior nível de comprometimento de recursos, o Investimento Direto Estrangeiro (IDE), requer, por parte dos atores intervenientes, uma análise de viabilidade que pondere, entre outros fatores, o enquadramento legal inerente à constituição de um estabelecimento/empresa no país de destino.

De facto, a existência de condições de contexto favoráveis e facilitadoras do exercício da atividade empresarial em matéria da envolvente legislativa e regulamentar (por exemplo um ordenamento jurídico aberto à iniciativa privada; regulamentação laboral flexível; política fiscal estável, transparente e “amiga” do investidor; bom funcionamento do sistema judicial) é um vetor fundamental para o sucesso de uma estratégia de competitividade e inovação que passe pela decisão de apostar na realização de operações de investimento privado no estrangeiro.

Para o enquadramento deste nosso trabalho sobre o estabelecimento de empresas em França, considerámos que seria relevante apresentarmos alguns indicadores relativos ao ambiente de negócios neste país da Europa Ocidental. Para tal recorreremos à metodologia [Doing Business](#), proposta pelo [World Bank](#). Esta metodologia permite analisar, classificar e comparar o quadro regulamentar aplicável às empresas, e o seu cumprimento, em 190 economias e cidades selecionadas, pelo grau de facilidade de se fazer negócios, sendo que a 1ª posição significa que o quadro legal em vigor no país é o mais aberto e propício ao exercício e desenvolvimento das atividades económicas por parte de pequenas e médias empresas e que as posições próximas do fim da tabela refletem, ao contrário, um ambiente regulador obstrutivo e complexo, não favorável à dinamização da iniciativa privada, nomeadamente no que respeita ao estabelecimento e desenvolvimento empresarial nesses países.

A França encontra-se na 29ª posição do *Doing Business' 2017*, tendo descido um lugar em relação ao ano transato, sendo esta posição determinada de acordo com a classificação obtida em 10 critérios de ponderação (*topics*)¹ contendo, cada um deles, vários indicadores quantitativos de avaliação. De acordo com o Relatório [Doing Business in France' 2017](#), do *World Bank*, apresentamos de seguida o posicionamento da França, com base num conjunto de critérios de avaliação, tendo também por referência os casos de Portugal e da Nova Zelândia (país que lidera em 2017 este *ranking*).

¹ Constituição de sociedades, obtenção de alvará de construção, obtenção de eletricidade, registo de propriedade, acesso ao crédito, proteção dos investidores minoritários, pagamento de impostos, comércio entre fronteiras, execução de contratos e resolução de processos de insolvência.

França – Facilidade de Realizar Negócios

Critérios de Avaliação ²	França (ranking – 29 ^a)	Portugal ³ (ranking – 25 ^a)	Nova Zelândia ⁴ (ranking – 1 ^a)
Constituição de sociedades <ul style="list-style-type: none"> • Prazo (dias) 	3,5	4,5	0,5
Obtenção de alvará de construção* <ul style="list-style-type: none"> • Prazo (dias) 	183	113	93
Obtenção de eletricidade <ul style="list-style-type: none"> • Prazo (dias) 	71	41	58
Registo de propriedade <ul style="list-style-type: none"> • Prazo (dias) 	64	1	1
Acesso ao crédito <ul style="list-style-type: none"> • Índice de segurança dos direitos legais (0-12) ** 	4	2	12
Proteção dos investidores minoritários <ul style="list-style-type: none"> • Índice da força de proteção do investidor minoritário (0-10) *** 	6,5	5,7	8,3
Pagamento de impostos <ul style="list-style-type: none"> • Taxa da tributação total (% sobre o lucro) 	62,8	39,8	34,3
Comércio entre fronteiras <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para exportar: despacho alfandegário (horas) 	1	1	3
Execução de contratos <ul style="list-style-type: none"> • Prazo (dias) • Índice da qualidade do processo judicial (0-18) **** 	395 11	547 12,5	216 11
Resolução de processos de insolvência <ul style="list-style-type: none"> • Prazo (anos) 	1,9	2	1,3

Notas:

(*) De acordo com o *Doing Business in France' 2017*, a França introduziu reformas na envolvente regulamentar empresarial com vista a melhorar o ambiente de negócios reduzindo, nomeadamente, o custo da obtenção de alvará de construção e introduzindo alterações na legislação laboral como forma de facilitar a gestão e o funcionamento dos tribunais de trabalho.

(**) Posições mais altas refletem um quadro jurídico mais adequado para a concessão de empréstimos.

(***) Valores mais altos indiciam maior proteção e transparência dos direitos dos acionistas/investidores minoritários.

(****) Posições mais altas evidenciam uma estrutura judicial mais robusta, eficiente e eficaz.

Fonte: [World Bank](#)

² Informação mais pormenorizada, nomeadamente no que respeita aos indicadores de avaliação de cada critério de ponderação (topics), poderá ser consultada no Relatório alargado: [Doing Business 2017 – Measuring Regulatory Quality and Efficiency / Economic Profile France](#).

³ [Doing Business in Portugal 2017 \(World Bank\)](#).

⁴ [Doing Business in New Zealand 2017 \(World Bank\)](#).

3. Regime de Investimento Estrangeiro em França

3.1. Quadro Legal de Investimento Estrangeiro

O Tratado da União Europeia consagra, entre outros princípios, a liberdade de circulação de capitais, de onde resulta um quadro geral do investimento estrangeiro comum em todo o espaço comunitário, nos limites decorrentes do princípio da subsidiariedade, sem prejuízo dos instrumentos legislativos estabelecidos pelos Estados-Membros.

De facto, estes podem tomar medidas justificadas com o objetivo de impedir infrações à sua própria legislação, nomeadamente em matéria fiscal e de supervisão das instituições financeiras, assim como prever processos de declaração dos movimentos de capitais para efeitos de informação administrativa ou estatística. Todavia, estas situações não devem constituir um meio de discriminação arbitrária, nem uma restrição simulada à livre circulação de capitais e de pagamentos.

Ao investidor estrangeiro em França é conferido o mesmo tratamento que aos investidores nacionais, não existindo, de modo geral, restrições no sector privado, podendo as empresas ser detidas na sua totalidade por capital estrangeiro. Porém, a regulamentação do investimento estrangeiro (encontra-se vertida, fundamentalmente, no Código Monetário e Financeiro – [Code Monétaire et Financier \(CMF\)](#), [articles L151-1 à L152-6](#) / [articles R151-1 à R153-12](#), na Ordem Ministerial – [Arrêté du 7 mars 2003](#) e no Decreto – [Décret 2014-479](#)) prevê vários procedimentos para as empresas estrangeiras:

- *Déclaration à des Fins Statistiques*
Declaração para fins estatísticos dirigida (via correio postal) ao [Banque de France \(Direction Générale des Études et des Relations Internationales, Direction de la Balance des Paiement\)](#) no caso de aquisições por não residentes de, pelo menos, 10% do capital social ou dos direitos de voto de uma empresa residente, desde que o montante do investimento ultrapasse 15 000 000,00 de euros, bem como, no que respeita aos investimentos imobiliários do mesmo valor;
- *Déclaration Administrative*
Declaração administrativa a apresentar ao [Ministère de l'Économie et des Finances \(Direction Générale du Trésor\)](#) a comunicar as operações de criação de empresas no caso dos investimentos superiores a 1.500 000,00 euros e a aquisição de participação do capital social numa empresa de direito francês que ceda mais de um terço do capital social ou dos direitos de voto (salvo se o investidor já possua uma participação superior a 50% na empresa francesa), entre outras situações definidas na lei;

- *Autorisation Administrative Préalable*

Autorização administrativa prévia a obter junto do [Ministère de l'Économie et des Finances \(Direction Générale du Trésor\)](#) para os investimentos estrangeiros em setores de atividade cuja natureza ponha em causa a ordem e a segurança públicas, os interesses de defesa nacional, as atividades de investigação, produção e comercialização de armas, munições e substâncias explosivas, entre outras operações ([article R153-1 à R153-2 du CMF](#)). De mencionar que a [lista dos setores abrangidos por este procedimento foi atualizada](#), com a publicação do [Décret 2014-479](#), por forma a [salvaguardar os interesses do país em seis \(6\) setores económicos estratégicos](#) (fornecimento de energia; distribuição de água; prestação de serviços de transporte; comunicações eletrónicas; instalação, equipamentos, e estruturas de importância vital de acordo com o previsto no Código de Defesa; e o sector da saúde). No que respeita aos investimentos estrangeiros provenientes de Estados-membros da União Europeia (UE) ou do Espaço Económico Europeu (EEE) a autorização administrativa prévia é exigida apenas nas situações referidas nos [articles R153-3 à R153-5, du CMF](#).

Em caso de dúvidas respeitantes ao regime jurídico de operações de investimento externo, o promotor externo deverá contactar o [Ministère de l'Économie et des Finances, Direction Générale du Trésor](#) ou a agência [Business France](#).

Em termos de estrutura orgânica a [Business France](#) é o organismo público responsável pela internacionalização da economia francesa numa dupla vertente, por um lado, pela via da promoção da exportação das suas empresas e da oferta nacional ([Exporter](#)) e, por outro, através da atração do investimento estrangeiro ([Investir](#)), cabendo-lhe, neste âmbito, prestar informação e acompanhar os potenciais promotores em França. Está, ainda, a seu cargo o desenvolvimento da Campanha Internacional [Créative France](#) que visa valorizar a criatividade e a inovação em diversos domínios de atuação como as tecnologias, a indústria, a moda, e a gastronomia, as ciências e a arte.

Criada em 1 de janeiro de 2015, a *Business France* resultou da fusão entre dois organismos, a *UBIFRANCE* e a *Agence Française pour les Investissements Internationaux (AFII)*.

Em Portugal, a *Business France* mantém uma delegação em Lisboa (Rua Dom Pedro V, 132 - Príncipe Real - 1250-095 Lisboa, telefone: +351 21 381 40 50, e-mail: lisbonne@businessfrance.fr), ponto de contacto para as empresas portuguesas interessadas em desenvolver projetos de investimento em França.

3.2. Constituição de Empresas

Para a abertura de uma empresa em França os interessados necessitam de constituir uma sociedade, o que implica, entre outras formalidades, a escolha de uma forma jurídica de acordo com o direito local ([Choisir un Statut Juridique / Sociétés](#)), a elaboração dos respetivos Estatutos ou Contrato Social e o registo da sociedade recém-criada. A lei também prevê a possibilidade de aquisição de partes sociais de sociedade já existente.

As sociedades de capitais, das quais fazem parte, a Sociedade de Responsabilidade Limitada ([Société à Responsabilité Limitée – SARL](#)), a Sociedade Anónima ([Société Anonyme – SA](#)) e a Sociedade Simplificada por Ações ([Société par Actions Simplifiée – SAS](#)), estrutura comercial criada em 1994, são as formas sociais mais utilizadas em França, em contraposição às sociedades de pessoas, em virtude da responsabilidade dos seus sócios/acionistas se encontrar limitada à participação que cada um assumir no momento da sua entrada na sociedade.

No que respeita à SARL (a legislação define várias modalidades) esta é indicada para as empresas com um número reduzido de sócios que queiram restringir a sua responsabilidade e não necessitem de recorrer ao mercado de capitais.

A SAS é particularmente interessante para uma *holding* e para uma sociedade estrangeira que pretenda deter a 100% o capital de uma filial neste país. A sua preferência justifica-se, entre outros aspectos, pelo facto de o capital social poder ser livremente fixado nos Estatutos, à semelhança do que sucede com a SARL.

Finalmente a SA é normalmente adotada quando o exercício da atividade a empreender gerar um volume de negócios elevado e exigir um capital social que não pode ser assegurado por um número limitado de sócios (constitui-se com ou sem apelo à subscrição pública). No caso das SA o regime jurídico está sujeito a uma regulamentação mais extensa que a prevista para as SARL ou SAS, apresentando uma estrutura de administração/fiscalização que envolve maior complexidade.

Existem outras formas de estabelecimento, como por exemplo:

- Sociedade em Nome Coletivo ([Société en Nom Collectif – SNC](#));
- Agrupamento de Interesse Económico ([Groupement d’Intérêt Économique – GIE](#));
- Escritório de Representação ([Bureau de Liaison](#));
- Sucursal ([Succursale](#)).

A opção entre a criação de empresa de raiz (adotando uma das formas de sociedades existentes em França, designadamente *SARL*, *SAS*, ou *SA*), sucursal (forma de representação sem personalidade jurídica, considerada estabelecimento estável, e que permite a uma sociedade estrangeira exercer noutro país, com autonomia de exploração, toda ou parte da sua atividade), escritório de representação (não tem personalidade jurídica, não dispõe de património próprio, nem pode exercer actividades de natureza comercial; o seu responsável só pode efetuar funções auxiliares ou preparatórias da atividade da empresa mãe, nomeadamente, prospeção de mercado e promoção da empresa), ou outro tipo social, depende da estratégia a definir com assessoria jurídica especializada contratada para o efeito.

Relativamente às formalidades de criação e registo de empresas, cumpre mencionar que as mesmas foram consideravelmente simplificadas com a implementação, em 1981, dos [Centres de Formalités des Entreprises](#) (Centros de Formalidades de Empresas – CFE), os quais se encarregam de transmitir, em nome da empresa, o processo de criação, modificação ou cessação de atividade junto dos vários organismos competentes, nomeadamente:

- [Greffes des Tribunaux de Commerce \(Registre du Commerce et des Sociétés\)](#) que procedem ao registo da sociedade, conferindo-lhe personalidade jurídica ([Extrait Kbis](#));
- [Institut National de la Statistique et des Études Économiques \(INSEE\)](#), a quem cabe atribuir o [Code APE](#) (correspondente à atividade da empresa), os números [SIREN](#) (identificação da empresa) e [SIRET](#) (número/s de identificação do/s estabelecimento/s), os quais são necessários para o recrutamento de assalariados;
- [Centres des Impôts](#), a Administração Fiscal, para cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes (empresas e trabalhadores);
- [Caisse Nationale du Réseau des Urssaf \(ACOSS\) / Union de Recouvrement des Cotisations de Sécurité Sociale et d'Allocations Familiales \(URSSAF\)](#), que se ocupam das quotizações para a Segurança Social.

Para obtenção de mais pormenores sobre criação de uma empresa em França, sugere-se a consulta dos seguintes *sites*:

- [Agence France Entrepreneur](#), onde, entre outras informações úteis, é disponibilizado: quadro comparativo sobre as diversas formas de estabelecimento em vigor ([Comparaison Rapide](#)); aplicação informática que visa ajudar os empresários a escolher o tipo social mais adequado para o seu projeto ([Aide au Choix de Votre Statut Jurisique](#)); listagem relativa às atividades/profissões sujeitas a regulamentação específica ([Activités et Professions Réglementées](#)); e uma base de dados de Nomenclatura das Atividades em França ([Nomenclature d'Activités Française – NAF](#));

- [Balcões Únicos na União Europeia](#) / França – [Guichet Entreprises \(10 Étapes de la Création d'Entreprise\)](#);
- [Services en Ligne Officiels de la Direction Générale des Finances Publiques \(DGFIP\)](#) que disponibiliza informação fiscal atualizada (ex.: [Quel Régime Fiscal Choisir Pour Votre Entreprise?](#)) e permite a realização de várias formalidades via *Internet* (declarar, calcular e efetuar pagamento de impostos), para além de facultar informação sobre criação de empresas (ex.: [Création d'Entreprise: Comment Déclarer Votre Activité](#));
- [Service-Public \(Site Officiel de l'Administration Française\)](#) que veicula, entre outra, informação sobre o ciclo de vida de uma empresa, criação, alteração e cessação ([Création – Modification – Cessation](#)), impostos ([Fiscalité](#)) e emprego e proteção social ([Ressources Humaines](#));
- [NET-Entreprises FR \(GIP Modernisation des Déclarations Sociales\)](#) site oficial das declarações sociais das empresas e seus representantes ([Déclarations en Ligne](#)).

3.3. Sistema Laboral e de Segurança Social

O Direito de Trabalho em França (que tem sido objeto nos últimos anos de reformas significativas com vista a tornar mais flexível o mercado laboral e a promover a competitividade das empresas e do emprego) está codificado ([Code du Travail](#)), embora exista legislação avulsa a ter em consideração.

Como em Portugal, as relações laborais também estão sujeitas a outras fontes de direito, como as convenções colectivas de trabalho ([Conventions Collectives](#)), que têm assumido uma importância significativa nos últimos anos, os contratos individuais de trabalho ([Principales Caractéristiques du Contrat de Travail](#)), os regulamentos internos das empresas ([Règlement Intérieur d'une Entreprise](#)), para além de usos e costumes profissionais ([Qu'est-ce qu'un Usage d'Entreprise](#)).

As empresas que pretendam instalar-se neste país devem observar as mesmas disposições que vigoram para as sociedades nacionais em matéria laboral e de segurança social.

Estão sujeitas ao regime legal previsto no Código Laboral as entidades empregadoras de direito privado (ex.: sociedades comerciais) e os respetivos trabalhadores, assim como os funcionários de organismos públicos que se regem pelo direito privado, sem prejuízo das disposições especiais que lhes sejam aplicáveis.

O contrato de trabalho é normalmente concluído por tempo indeterminado ([Contrat de Travail à Durée Indéterminée – CDI](#)). No entanto, a legislação laboral vigente permite e contempla, dentro de limites estritos, a celebração de contratos de trabalho a termo ([Contrat à Durée Déterminée – CDD](#)) que só pode ocorrer para a execução de tarefas precisas e temporárias, designadamente:

- Substituição de um trabalhador ausente ou suspenso, com direito de regresso ao posto de trabalho;
- Variação anormal do volume de trabalho;
- Tratar-se de uma atividade sazonal;
- No contexto de programas governamentais criados/implementados com o objetivo de reduzir o desemprego.

Elemento fundamental da relação laboral, o salário ([Salaire: Fixation et Paiement](#)) corresponde à remuneração a que o trabalhador tem direito a receber, regular e periodicamente, como contrapartida da prestação de trabalho e compreende a remuneração de base e todas as outras prestações periódicas realizadas pela entidade patronal, seja qual for a denominação utilizada.

Em França o salário mínimo ([Salaire Minimum Interprofessionnel de Croissance – SMIC](#)) é obrigatório e fixado por lei, por forma a assegurar que aos trabalhadores com remunerações mais baixas é garantido um poder de compra mínimo. Desde 1 de janeiro de 2017 o salário mínimo (líquido) está fixado nos 1.480,27 euros.

Relativamente à duração do trabalho importa referir que em face da atual crise de desemprego, a rigidez que caracterizava as leis de trabalho tem vindo a ser gradualmente substituída por regulamentação mais flexível. Deste modo, as disposições legais relativas à repartição do horário de trabalho no decurso da semana podem ser revogadas através da celebração de instrumentos coletivos de trabalho, sendo fixados novos modos de reorganizar a duração do trabalho.

A lei estabelece o horário das 35 horas semanais, como referência, sendo que não se aplicam aos quadros dirigentes. O número de horas de trabalho não pode ser superior (salvo derrogação através de convenção) a 10 horas diárias (ou 1607 horas/ano), 48 horas semanais, ou 44 horas em média durante um período de 12 semanas consecutivas de trabalho ([Durée Legale du Travail](#)).

Importa salientar que a regulamentação francesa é particularmente rigorosa no que concerne à higiene no local de trabalho e às condições em que a prestação de trabalho é efetuada. Deste modo, os estabelecimentos comerciais e industriais (entre outros) deverão tomar as medidas necessárias para garantir a segurança e a proteção da saúde dos trabalhadores, designadamente ações de prevenção de riscos profissionais, de informação e formação ([Securité et Santé au Travail: Obligations de l'Employeur](#)).

O [Ministère du Travail, de l'Emploi, de la Formation Professionnelle et du Dialogue Social](#) disponibiliza vasta informação sobre matéria laboral (ex.: [Dialogue Sociale](#); [Emploi](#); [Droit du Travail](#); [Santé au Travail](#); [Formation Professionnelle](#)), podendo igualmente ser contactado para prestar todos os esclarecimentos necessários. Destacam-se, ainda, as [Fiches Pratiques du Droit du Travail](#).

No que diz respeito à segurança social ([Sécurité Sociale](#)) as contribuições sociais e quotizações a pagar pela entidade empregadora são calculadas aplicando as taxas contributivas às remunerações (montante do salário líquido) dos trabalhadores. Como regra, uma parte fica a cargo do beneficiário (quotizações) e outra a cargo da entidade empregadora (contribuições). É o caso das contribuições/quotizações para o regime geral de segurança social que abrangem o seguro de saúde, maternidade, invalidez, morte e seguro de velhice e contribuições que financiam as prestações de desemprego do seguro de desemprego.

As entidades empregadoras são as responsáveis pelo pagamento das contribuições por si devidas à Segurança Social e das quotizações devidas pelos trabalhadores ao seu serviço junto da [URSSAF](#).

Para os salários mais elevados a contribuição do empregador equivale, em média, a 42% do salário bruto e no caso da contribuição do trabalhador (independentemente do valor salarial recebido) a cerca de 22% ([Comment Calculé le Coût Total d'un Salarié?](#)). No entanto, importa referir que as contribuições para a Segurança Social dos empregadores são substancialmente menores sobre os salários mais baixos: após 1 de janeiro de 2015 as empresas não pagam qualquer contribuição quando tenham ao seu serviço funcionários que auferam o salário mínimo ([SMIC](#)) e as contribuições devidas para os restantes trabalhadores variam, aproximadamente, entre 11% e 13 %, dependendo do respetivo salário.

Para informação mais pormenorizada sobre as contribuições sociais sugerimos a consulta dos seguintes *links*:

- [Organigramme Institutionnel de la Sécurité Sociale / Textes Juridiques \(Portal du Service Public de la Sécurité Sociale\)](#);
- [Cotisations Salariales – Salarié du Secteurs Privé \(Service Public\)](#);
- [Taux des Cotisations de Droit Commun \(URSSAF\)](#);
- [Employeur – Déclaration de Vos Contributions – Taux en Vigueur Depuis le 01.01.2017 \(Pôle-Emploi\)](#);
- [NET-Entreprises FR \(GIP Modernisation des Déclarations Sociales\)](#) site oficial das declarações sociais das empresas e seus representantes ([Déclarations en Ligne](#) / [Entreprises Etrangères](#)).

Quanto ao eventual destacamento dos trabalhadores, as empresas devem transmitir (antes de iniciarem atividade em França) uma [Déclaration Préalable de Détachement](#) de pessoal junto das [DIRECCTE \(Directions des Entreprises, de la Concurrence, de la Consommation, du Travail et de l'Emploi\)](#), do local onde vão prestar a atividade ([Détachement Temporaire de Salariés par une Entreprise Étrangère](#)).

Em Portugal, os interessados devem obter esclarecimentos sobre trabalhar no estrangeiro no *site* da Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas (SECP), [Portal das Comunidades Portuguesas](#), assim como junto dos organismos/serviços indicados no *site* deste organismo.

Pesquisar, igualmente, os seguintes temas:

- [Trabalhar no Estrangeiro – França](#);
- [Folheto – Trabalhar em França](#);
- [Conselhos aos Viajantes \(França\)](#);
- [Perguntas Frequentes \(FAQ\)](#).

O *site* da [Autoridade para as Condições de Trabalho \(ACT\)](#) portuguesa também fornece informações sobre o [Destacamento de Trabalhadores](#) para o estrangeiro.

Por sua vez, no *site* da [Segurança Social](#) as empresas podem consultar, entre outra informação:

- [Destacamento de Trabalhadores para Estados da União Europeia / Islândia, Listenstaina, Noruega e Suíça](#);
- [Guia Prático – Destacamento de Trabalhadores de Portugal para Outros Países \(Instituto da Segurança Social\)](#).

3.4. Sistema Fiscal

As empresas estrangeiras que pretendam investir em França e aí realizar operações comerciais e industriais pela via da criação de um estabelecimento estável, estão submetidos às mesmas obrigações de ordem fiscal que incidem sobre as empresas nacionais.

O quadro legal nesta matéria é constituído pelo [Code Générale des Impôts \(CGI\)](#), assim como por diversa legislação avulsa, sendo que terão que ser tidas em conta, também, uma panóplia extensa (e por vezes complexa) de instruções, notas e circulares de interpretação da regulamentação tributária publicadas pelas autoridades competentes e de acesso ao público, como regra.

O sistema fiscal francês é composto por um conjunto diversificado de impostos diretos, indiretos e locais que podem ser consultados no [site Vos Impôts \(site de la Direction Générale des Finances Publiques – DGFIP\)](#). É igualmente importante aceder ao documento – [Déclaration des Revenus 2016 – Brochure 2017](#). De entre os vários tipos de tributação destacam-se os que têm maior relevância para as sociedades potencialmente interessadas em criar/manter uma presença física no mercado:

- O [Impôt sur les Sociétés – IS](#)

Recai sobre o lucro tributável, proveniente do exercício de atividades no território francês por sociedades comerciais ou associações com fins lucrativos, residentes e não-residentes. Para efeitos fiscais, o critério que preside à aplicação deste imposto é o da territorialidade, ou seja, uma empresa com sede social em França não está sujeita a tributação no que respeita aos benefícios realizados pelas suas sucursais no estrangeiro.

A taxa normal de Imposto sobre as Sociedades é de 33,33%.

Para as grandes sociedades, ou seja, as que registem uma faturação anual igual ou superior a 7.630.000,00 euros é cobrada uma “contribuição social” adicional ([Contribution Sociale IS 3,3%](#)) de 1,1% ($3,3\% \times 33,33\% = 1,1\%$) o que fixa a taxa final em 34,43%. Salientar que, conforme previsto na Lei das Finanças para 2016, foi eliminada (desde 1 de janeiro de 2017) a contribuição excecional temporária, criada em 2011 sobre as grandes empresas, no valor de 10,7% ([Contribution Exceptionnelle à l'IS – Supprimée en 2016](#)), o que significa o retorno à anterior taxa de 34,43%.

No caso das PME, isto é, as empresas cuja faturação anual é inferior a 7.630.000,00 euros a taxa aplicada é de 33,33% exceto quando o capital social se encontra totalmente realizado e é detido, pelo menos, em 75% por pessoas singulares (ou por empresas nas mesmas condições), situação em que é aplicável uma taxa reduzida de 15% sobre os primeiros 38.120,00 euros dos lucros tributáveis e uma taxa normal de 33,33% sobre o montante excedente;

- A [Taxe sur les Salaires](#)

A cargo do empregador, com uma taxa de 4,25% (taxa normal) aplicada à totalidade do salário bruto anual de 2016 (a pagar em 2017), majorada em: 4,25% (taxa global de 8,5%) sobre o montante que excede 7.713,00 euros até 15.401,00 euros; 9,35% (taxa global de 13,60%) sobre o montante que excede 15.401,00 euros até 152.122,00 euros; e 20% sobre o montante que excede 152.122,00 euros. Relativamente ao salário bruto anual de 2017 (a pagar em 2018), os valores são os seguintes, respetivamente: sobre o montante que exceda 7.721,00 euros até 15.401,00 euros; de 15.401,00 euros até 152.279,00 euros; e superior a 152.279,00 euros.

Para além dos referidos encargos há, também, lugar ao pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) que apresenta características idênticas aos restantes países da UE, ou seja: trata-se de um imposto de aplicação genérica, incidindo sobre todas as transações de bens e prestações de serviços realizadas no país, as importações e trocas intracomunitárias; é um imposto faseado que recai em cada etapa do processo de produção e distribuição até ao estágio final – o consumidor.

Quanto às taxas, o IVA em França, apresenta 4 níveis diferenciados ([Taux TVA en Vigueur en France](#)):

- Taxa Normal (*Taux Normal*) – [20%](#), aplicável à generalidade de bens e serviços;
- Taxas Reduzidas (*Taux Réduit*): [10%](#), incidente, nomeadamente, sobre produtos agrícolas e da pesca, lenha e aglomerados florestais para aquecimento, certos produtos utilizados na alimentação animal, alguns bens para uso agrícola, medicamentos que não beneficiam da taxa reduzida de 2,1%; [5,5%](#) sobre a água e as bebidas não alcoólicas, os géneros alimentícios (com exceção de produtos de pastelaria, chocolate e produtos à base de chocolate, caviar, margarina e gorduras vegetais), serviços sociais (lares e instituições de apoio social), equipamentos e instalações para pessoas com deficiência, obras de arte, entrada em eventos desportivos, admissão a eventos culturais, parques de diversões e museus, entre outros produtos e serviços;
- Taxa Específica (*Taux Particulier*) – [2,1%](#) no caso de determinados espetáculos, medicamentos reembolsáveis pela Segurança Social e contribuição para o audiovisual público.

A listagem dos produtos e serviços sujeitos às referidas taxas podem, ainda, ser consultados nos sites [Net-iris \(TVA Française – Taxe sur la Valeur Ajoutée\)](#) e [Avalara VATLive \(French VAT Compliance and Rates\)](#).

Alerta-se que no caso da empresa realizar operações abrangidas pelo IVA em França e não tenha aí nenhum estabelecimento permanente deve solicitar um número de IVA temporário ([Entreprises Étrangères – Vos Obligations Fiscales en France](#)) – Matrícula/Registo nos Serviços do IVA Franceses (*Service des Impôts des Entreprises Étrangères – SIEE*; e-mail: siee.dresg@dgfip.finances.gouv.fr).

Para uma maior segurança das operações a realizar, os investidores externos em França devem recorrer ao [Service Tax4BusinessFR](#), da *Direction Général des Finances Publiques*, para obtenção de esclarecimentos em matéria fiscal e informação sobre as obrigações tributárias a cumprir. Este serviço está acessível em inglês e constitui uma janela única de apoio aos potenciais promotores externos (e-mail: tax4business@dgfip.finances.gouv.fr).

3.5. Incentivos ao Investimento

O Governo incentiva a entrada de capital estrangeiro no país através da disponibilização de um leque alargado e diversificado de ajudas públicas às empresas, em função das características do projeto (ex.: investimento produtivo; criação de postos de trabalho; investigação, desenvolvimento e inovação; formação), da sua localização (zonas de desenvolvimento prioritário ou não) e do tipo de empresa ([Grande Entreprise](#), [Entreprise de Taille Intermédiaire – ETI](#), [Petites et Moyennes Entreprises – PME](#)). Os investimentos que protejam o ambiente podem, também, beneficiar de apoio financeiro.

Neste contexto, a agência governamental [Business France](#) surge como um interlocutor privilegiado dos investidores estrangeiros, cabendo-lhe, nomeadamente, facilitar o contacto entre os promotores e os vários organismos públicos franceses que concedem apoios financeiros, quer a nível central (Estado), quer das coletividades locais.

Os incentivos consistem em apoios ao investimento e à criação de emprego, ajudas à contratação laboral e à formação dos trabalhadores, subvenções às atividades de investigação e desenvolvimento empresarial e soluções de financiamento bancário. De um modo geral, podem revestir a forma de benefícios ou vantagens fiscais (ex.: isenção de Imposto sobre as Sociedades; crédito de imposto; exoneração fiscal / redução dos custos das contribuições sociais); subvenções e empréstimos a taxas de juro bonificadas.

Referir, ainda, que em colaboração com a iniciativa pública [French Tech](#), criada no final de 2013, com o objetivo de incentivar o crescimento das *startups* e, assim, potenciar o crescimento económico e o emprego, o [Département Tech & Services, da Business France](#) faculta uma rede de especialistas no apoio ao empreendedorismo inovador que aposte na internacionalização, através, nomeadamente, do desenvolvimento de programas de sensibilização em eventos globais da fileira tecnológica.

Em virtude da grande variedade de ajudas disponibilizadas aos investidores, destacam-se as principais:

- Apoio à investigação e inovação industrial ([Programme des Investissements d’Avenir](#)), da responsabilidade do [Commissariat Général à l’Investissement \(CGI\)](#);
- Crédito fiscal às atividades de inovação e desenvolvimento ([Crédit d’Impôt Recherche – CIR](#)) a favor das empresas industriais, comerciais ou agrícolas que realizem despesas desta natureza;

- Crédito de imposto à competitividade e o emprego das empresas ([Crédit d'Impôt pour la Competitivité et l'Emploi – CICE](#)) que permite reduzir os custos das contribuições devidas à segurança social;
- Crédito de imposto às atividades cinematográficas e audiovisuais ([Crédit d'Impôt Cinéma / Crédit d'Impôt Audiovisuel](#));
- Exonerações temporárias em sede Contribuição Económica Territorial a favor das empresas que se instalem em regiões com dificuldades económicas ([Contribution Économique Territorial – CET](#));
- Isenções temporárias de pagamento de Imposto sobre as Sociedades às empresas recém-criadas em determinadas zonas do país ([Exonération d'Impôt sur les Entreprises Nouvelles](#));
- Condições fiscais favoráveis para as jovens empresas inovadoras que invistam na área da investigação e desenvolvimento ([Jeune Entreprise Innovante ou Universitaire \(JEI – JEU\)](#));
- Incentivo à contratação/recrutamento de novos trabalhadores para as PME ([Embauche PME](#));
- Apoios financeiros à competitividade, inovação e internacionalização das empresas através do [Banque Publique d'Investissements \(Bpifrance\)](#).

Para obtenção de informação pormenorizada, os interessados podem consultar, entre outros sites:

- [Les Aides à la Création d'Entreprise \(Agence France Entrepreneur – AFE\)](#);
- [Toutes les Aides aux Entreprises \(CCI de France\)](#);
- [Répertoire des Aides Publiques aux Entreprises \(Base de Données de Référence sur les Aides aux Entreprises\)](#);
- [Commissariat Général à l'Égalité des Territoires \(CGET\) / Aides et Subventions](#);
- [Crédit Impôt Recherche \(CIR\) / Direction Générale de la Recherche et de l'Innovation \(DGR\)](#);
- [Aides-entreprises.fr: Toutes les Aides Publiques aux Entreprises \(mars 2017, DIRECCTE\)](#);
- [Agence Nationale de la Recherche \(ANR\)](#);
- [Association Française des Investisseurs pour la Croissance \(AFIC\)](#);
- [Entreprises: Les Financements Européens Auxquels Vous Pouvez Avoir Droit \(novembre 2016, Portail de l'Economie et des Finances\)](#);
- [Europe en France \(le Portail des Fonds Européens\) / Accord de Partenariat Français 2014-2020](#).

Os promotores têm, ainda, à sua disposição o [Plano de Investimento para a Europa \(Investment Plan / Brochure on the Investment Plan for Europe, April 2017\)](#), que visa promover a criação de emprego, recuperar a economia e aumentar a competitividade das PME.

3.6 Acordos Bilaterais Portugal / França

De forma a promover e a reforçar o desenvolvimento das relações de investimento entre os dois países, foi assinada entre Portugal e a França a [Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento](#), em vigor desde 18 de novembro de 1972, e que foi objeto de alteração através de Protocolo assinado em 25 de agosto de 2016, que estabelece, também, regras de assistência administrativa recíproca em matéria de impostos sobre o rendimento (aguarda Aviso do MNE de entrada em vigor).

No contexto deste instrumento bilateral é importante saber se o investidor estrangeiro pretende, ou não, constituir um estabelecimento estável em França já que é este o critério que preside à tributação das empresas. A noção de estabelecimento estável designa uma instalação fixa (ex.: uma sucursal; um escritório; uma fábrica; um local ou estaleiro de construção ou montagem cuja duração exceda 12 meses) através da qual a empresa exerce toda ou parte da sua atividade.

Para aceder aos textos legais das Convenções de Dupla Tributação, os interessados podem, também, consultar o Portal da [Autoridade Tributária e Aduaneira \(AT\)](#) portuguesa:

- [Quadro das Convenções para Evitar a Dupla Tributação Celebradas por Portugal](#);
- [Formulários para Acionar as Convenções para Evitar a Dupla Tributação Celebradas por Portugal](#);
- Questões Colocadas com Frequência: [Certificados e Certificações](#) / [Convenções e Diretivas](#) / [Formulários](#) / [Reembolsos a Não Residentes](#).

Quanto aos aspetos práticos relativos à operacionalidade das Convenções, o contacto a estabelecer pelas empresas em Portugal é a Direção de Serviços das Relações Internacionais (DSRI) da AT (em caso de dúvidas/esclarecimentos deverá ser utilizado o e-mail: dsri-duvidas@at.gov.pt).

4. Fontes e Informações Complementares

AICEP:

- [Página Mercado França / França – Ficha de Mercado](#).

(Em caso de dificuldade no acesso a alguma informação, os utilizadores devem solicitá-la ao nosso Contact Center, através do e-mail: aicep@portugalglobal.pt).

OUTRAS:

Geral

- [Doing Business in France 2017 \(2016, World Bank Group\)](#);
- [France: Foreign Investment \(April 2017, Santander Trade Portal\)](#);
- [Taxation and Investment in France / Highlights \(2017, Deloitte International Tax Source\)](#);
- [France – Openness to and Restriction on Foreign Investment \(December 2016, International Trade Administration – ITA, U.S. Department of Commerce\)](#);
- [Doing Business in France \(October 2016, Moore Stephens International Ltd\)](#);
- [Doing Business in France \(January 2016, RSM International Association\)](#);
- [Legifrance \(Service Public de la Diffusion du Droit\)](#);
- [Portail Juridique Net-iris](#);
- [Eur-Lex \(Acesso ao Direito da União Europeia\)](#);
- [EUROPA – O Portal Oficial da União Europeia](#);
- [EUROPA – Mercado Único sem Fronteiras](#);
- [Rede SOLVIT – Resolução de Problemas na UE sem Recurso à Via Judicial \(Comissão Europeia\)](#).

Constituição de Empresas

- [Infogreffe – Registre du Commerce et des Sociétés \(Greffes du Tribunal de Commerce\)](#);
- [Base de Données des Entreprises et des Établissements \(SIRENE / INSEE\)](#);
- [Setting up in France: A Practical Guide \(2017, Mazars Group\)](#);
- [Création d'Entreprise, Guides pour Lancer son Activité \(Régime Social des Indépendants – RSI\)](#);
- [CCI de France](#);
- [Chambre de Commerce et d'Industrie de Région Paris Ile-de-France \(CCI Paris Île-de-France\)](#);
- [EUROPA – Starting a Business in the EU: Rules & Procedures – Your Europe \(April 2017\)](#);
- [EUROPA – Practical Guide to Doing Business in Europe](#).

Sistema Laboral e Segurança Social

- [Entrée d'un Étranger en France \(Service Public\)](#);
- [SMIC 2017: Montant Mensuel du SMIC \(Droit-Finances.net\)](#);
- [Institut National de Recherche et de Sécurité \(INRS\) / Comité Hygiène, Sécurité et Conditions de Travail \(CHSCT\)](#);

- [Taux de Cotisations Sociales URSSAF 2016 \(LégiSocial\)](#);
- [Les Charges Sociales au 1^{er} janvier 2017 \(CCI Paris Ile-de-France\)](#);
- [Taux des Cotisations Sociales 2017 sur les Salaires \(Droit-Finances.net\)](#);
- [Taux des Cotisations sur Salaires au 1^{er} janvier 2017 \(Editions Francis Lefebvre\)](#);
- [Quel est le Montant des Charges Sociales à Payer sur un Salaire ou une Rémunération de Salarié \(avril 2017, ECL DIRECT\)](#);
- [Taxe sur les Salaires \(février 2017, LegiFiscal\)](#);
- [LegiSocial \(Informations sur le Droit du Travail\)](#).

Sistema Fiscal

- [Service des Impôts des Entreprises Étrangères \(SIE\)](#);
- [Comment Obtenir des Informations en Matière Fiscale? \(mars 2017, Centre de Documentation Economie-Finances – CEDEF\)](#);
- [Bulletin Officiel des Finances Publiques-Impôts \(BOFIP\)](#);
- [Fiscalité \(Agence France Entrepreneur – AFE\)](#);
- [France Income Tax – Taxation of International Executives \(February 2017, KPMG\)](#);
- [Taxation and Investment in France / Highlights \(2017, Deloitte International Tax Source\)](#);
- [Taxation & Customs Union / VAT Rates Applied in the Member States of the European Union \(January 2017\) / Excise Duty Rates Applicable in the European Union: Alcoholic Beverages / Energy Products and Electricity / Manufactured Tobacco \(July 2016, European Commission\)](#);
- [2017 European Union VAT Rates / VAT Live \(2016, Avalara\)](#);
- [Circulaires et Instructions Récentes \(Legifrance\)](#).

Incentivos ao Investimento

- [Banque de France](#);
- [Pôles de Compétitivité en France / Guide 2017 du Crédit Impôt Recherche \(avril 2017\)](#);
- [Fundos Estruturais e de Investimento Europeus \(Comissão Europeia\) / Europe 2020 Strategy](#);
- [Plano de Investimento para a Europa / Investment Plan](#);
- [Seguro de Investimento Português no Estrangeiro da COSEC](#).

Acordos Bilaterais Portugal / França

- [Aplicação Prática das Convenções para Evitar a Dupla Tributação Internacional, junho 2011 \(Dr. José Filipe Neves – DGCI – Sessão esclarecimentos AICEP\)](#).

5. Contactos Úteis

- [AICEP Paris](#);
- [Camara de Comércio e Indústria Luso-Francesa \(CCILF\)](#);
- [Chambre de Commerce et d'Industrie Franco-Portugaise \(CCIFP\)](#);
- [Business France – A França em Portugal](#) – Delegação em Lisboa
(Rua Dom Pedro V, 132 – Príncipe Real – 1250-095 Lisboa, telefone: +351 213814050, e-mail: lisbonne@businessfrance.fr);
- [COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A.](#);
- [Autoridade Tributária e Aduaneira \(AT\)](#) / Direção de Serviços das Relações Internacionais (DSRI) / Av. Duarte Pacheco, n.º 28, 4.º, 1099-013 Lisboa, telefone: 213 834 200, fax: 213 834 414; CAT.: 707 206 707; Nota: Em caso de dúvidas / esclarecimentos deve ser utilizado o seguinte e-mail: dsri-duvidas@at.gov.pt.

Nota:

A informação aqui prestada não reveste natureza de assessoria jurídica, recomendando-se o recurso, sempre que necessário, a aconselhamento especializado, nomeadamente legal, fiscal e contabilístico.